

BIOSSEGURANÇA: LEI 11.105/05

*TRAMONTINA, Aline

RESUMO:

Este artigo analisará a Lei 11.105 sancionada pelo presidente Lula em 2005, tendo como foco da atenção os riscos relativos às técnicas de manipulação de organismos geneticamente modificados. A biossegurança é um processo funcional e operacional de fundamental importância em serviços de saúde, não só por abordar medidas de Controle de Infecções para proteção da equipe de assistência e usuários em saúde, mas por ter um papel fundamental na promoção da consciência sanitária.

ABSTRACT:

This article will examine the 11.105 Law signed by President Lula in 2005, focusing attention on the risks to the techniques of handling genetically modified organisms. Biosecurity is a functional and operational process of fundamental importance in health services, not only by addressing infection control measures for protection of staff and services users in health, but to have a key role in promoting health awareness.

PALAVRAS-CHAVE: biossegurança. Lei 11.105, Brasil.

INTRODUÇÃO:

A lei foi sancionada pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva em 24 de março de 2005, dois anos após seu projeto ter sido enviado ao Congresso. Antes de ser aprovado, o texto foi modificado e teve sete artigos vetados por Lula.

O Brasil já possuía uma Lei de Biossegurança (Lei 8.794/95), adaptada da legislação europeia, sancionada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1995.

DESENVOLVIMENTO:

Biossegurança é o conjunto de ações voltadas para a prevenção, e proteção do trabalhador, minimização de riscos inerentes às atividades de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, visando à saúde do homem, dos animais, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos resultados.

*Aluna do 3º ano diurno da Faculdade de Direito de Varginha - FADIVA

Este foco de atenção retorna ao ambiente ocupacional e amplia-se para a proteção ambiental e a qualidade.

A biossegurança está formatada legalmente para os processos envolvendo organismos geneticamente modificados e questões relativas a pesquisas científicas com células-tronco embrionárias, de acordo com a Lei de Biossegurança 11.105 de 24 de Março de 2005.

A lei em questão estabelece as normas e mecanismos de fiscalização que regulamentam qualquer atividade que envolva organismos geneticamente modificados e seus derivados. Seu texto abrange, portanto, desde o cultivo de alimentos transgênicos e a engenharia genética até as pesquisas com células-tronco embrionárias.

A biossegurança é um processo progressivo, que não inclui conclusão em sua terminologia, pois deve ser sempre atualizado e supervisionado e sujeito a exigência de respostas imediatas ao surgimento de microrganismos mais resistentes e agressivos identificados pelas notificações epidemiológicas da Equipe de Controle Epidemiológico da SMS.

O órgão regulador dessa Lei é a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, integrada por profissionais de diversos ministérios e indústrias biotecnológicas.

O Brasil já possuía uma Lei de Biossegurança (Lei 8.794/95), adaptada da legislação européia. O projeto disciplinava a manipulação e uso dos organismos geneticamente modificados, denominados transgênicos, normatizando a pesquisa em contenção, experimentação em campo, transporte, importação, produção, armazenamento e comercialização. Tal lei proibia as pesquisas com embriões e criava a CNTBio, para funcionar com um órgão de consulta dos Ministérios da Saúde, Meio Ambiente e Agricultura.

Não se tem ainda uma cultura da biossegurança no Brasil; cultura significa valores que são agregados. A Comissão Nacional de Biossegurança tem tratado dessas questões, porém apenas na área de organismos geneticamente modificados, os transgênicos. Mas, nas questões do acidente em si e da segurança ocupacional, essa comissão não tem muita ingerência, porque não tem nada a ver com ela. Essa

é a biossegurança praticada na realidade, vivida no dia-a-dia em hospitais, escolas, indústrias, laboratórios, etc.

Conclusão:

A Lei 11.105/05 trouxe diversas mudanças no âmbito de organismos geneticamente modificados e também os derivados destes.

No caso do Brasil, esse conceito foi importado, mas não foi adequado à realidade nacional. O país que possui o maior número de leis de biossegurança. São leis para laboratórios, controle de emissão de ruídos, uso de eletricidade, entre outras. Mas nem sempre são respeitadas.

REFERÊNCIA

Disponível em: <http://educacao.uol.com.br/biologia/lei-da-biosseguranca> Acesso em: 07/11/11

Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2095/Celulas-tronco-e-a-lei-de-biosseguranca> Acesso em: 07/11/11

Disponível em: <http://www.ufabc.edu.br/index.php> - Legislação Brasileira de Biossegurança Acesso em:07/11/11